



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2974/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de propriedade do município para o Sr. Valmor Fontana.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Valmor Fontana o lote 04 (quatro) da Quadra 24-J (vinte e quatro jota), de propriedade do município no loteamento denominado de Sucessão de Anastácia Valim Pereira e Outros, antigo loteamento Novo Arroio do Sal.

Art. 2º As despesas com a transferência e regularização do imóvel é por conta do Sr. Valmor Fontana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 05 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei reconhecendo a existência do direito do interessado e propondo a permanência do direito, para que o mesmo possa proceder com a transferência no Registro de Imóveis.

A Administração Pública Municipal determinou a abertura do Processo Administrativo Especial n. 5791/2021 (Processo Físico) a fim de apurar o domínio do lote para posterior transferência da propriedade para a pessoa do Sr. Valmor Fontana.

Na tramitação do PAE n. 5791/2021 foi averiguado que em 07/11/1989 foi editada a Lei Municipal nº 80/1989, em que o Município recebeu em dação em pagamento os lotes 08 à 12 da Quadra 24-J do Loteamento Novo Arroio do Sal. Após em 15/02/1990, por meio da Lei Municipal nº 105/90, o lote 08 da Quadra 24-J foi doado à Capela Nossa Senhora de Lourdes e em 11/01/1995 a Capela vendeu o referido lote para a pessoa do Sr. Elias da Silveira Martins, que no dia 12/01/1995 transferiu para Valmor Fontana.

No processo consta, ainda, a Certidão 19/2009, de 28/05/2009, em que o Setor de Engenharia certifica a alteração da identificação do lote passando de lote 08 para lote 04. No cadastro imobiliário de 18/10/2010, o imóvel constou em nome da Capela Nossa Senhora de Lourdes e também consta a averbação em nome do requerente, constando lote 04 da Quadra 24-J. Em 03/05/2021 houve um Boletim de Cadastro de Imóvel em que consta em nome da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal. No Registro de Imóveis consta o registro de matrícula 62.855 em nome da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal ocorrida em razão da dação em pagamento de 05/11/2010.

O processo administrativo especial aberto para apurar esse histórico verificou que o Sr. Valmor Fontana reside há mais de vinte e cinco anos neste local e onde, inclusive, é cadastrada sua empresa que tem alvará de localização. Logo, o Processo Administrativo Especial nº 5791/2021 que reconheceu o direito do Sr. Valmor Fontana sobre o imóvel em questão.

Para restabelecimento da justiça, solicitamos a apreciação e aprovação dos Edis. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito